



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 6.090, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2.012.

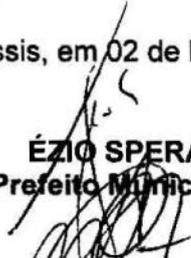
Aprova o loteamento denominado "Vale Verde" de propriedade da empresa CONSTRUIR LOTEADORA LTDA.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista ao disposto na Lei nº 2.092, de 22 de Abril de 1 981, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes à espécie,

DECRETA:

- Art. 1º-** Fica aprovado o loteamento denominado "VALE VERDE" de propriedade da empresa Construir Loteadora Ltda., nos termos do respectivo processo e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Compromisso e Garantia, constante no Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º-** Fica dado como garantia para execução dos melhoramentos e obras especificadas no processo de aprovação, o imóvel descrito no Termo de Compromisso e Garantia, que serão caracterizados na Escritura Pública de Caução, cuja lavratura será feita no prazo de 30 (trinta) dias.
- Art. 3º-** A área a ser loteada é aquela descrita e individualizada no Memorial Descritivo, arquivado junto ao Departamento de Informações Técnico Cadastrais.
- Art. 4º-** As descrições das vias de circulação das quadras, dos lotes, das áreas de lazer e de uso institucional são aquelas arquivadas junto ao Departamento de Informações Técnico Cadastrais.
- Art. 5º-** A empresa Construir Loteadora Ltda. fica obrigada a respeitar e cumprir todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 2.092, de 22 de Abril de 1 981, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie.
- Art. 6º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Fevereiro de 2.012.


ÉZIO SPERA
Prefeito Municipal

MÁRCIO AURELIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicado no Departamento de Administração, em 02 de Fevereiro de 2.012.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Prof Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

TERMO DE COMPROMISSO E GARANTIA

Pelo presente Termo, a empresa **CONSTRUIR LOTEADORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Rui Barbosa, nº 261, sala 1, centro inscrita no CNPJ nº 05.044.418/0001-14, neste ato devidamente representado por sua procuradora **NILMA DIVANI DE MELO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do CPF nº 060.371.998/84 e do R.G. nº 15.253.507-SSP/SP residente e domiciliada na rua Marechal Hermes, nº 126, Vila Fiúza, nesta cidade de Assis, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Municipal nº 2.092/81 e demais legislações aplicáveis à espécie, declara, aceita, reconhece, sujeita-se e expressamente compromete-se com a Prefeitura Municipal de Assis, para aprovação de projeto loteamento denominado "**VALE VERDE**", localizado na Rua Peru, ao seguinte:

A empresa nomeada, na qualidade de loteadora de imóvel urbano situado nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, tendo solicitado à Prefeitura Municipal de Assis a aprovação de um Loteamento com área de 31.393,89 m² (trinta e um mil, trezentos e noventa e três metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados), situado no perímetro urbano desta cidade, que recebeu a denominação de "**VALE VERDE**", por este Termo, compromete-se de acordo com o disposto nas legislações supra citadas, a dar fiel cumprimento às seguintes obrigações:

- a) Executar, por conta própria, à sua única e exclusiva expensa no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, ora em anexo, que passa a fazer parte integrante do presente termo, a contar da data do registro do loteamento perante o serviço de registro de imóveis competente, as seguintes obras:
- 1- Sistema de alimentação e distribuição de água potável com redes duplas executadas expressamente nos passeios e sem a obrigação das ligações preventivas;
 - 2- Sistema de rede coletora de esgoto domiciliar com ramal predial até o passeio público;
 - 3- Sistema de iluminação pública nas vias internas ao loteamento, com lâmpadas e reatores de vapor de sódio 100 W, instalado em braço de cumprimento mínimo igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e diâmetro externo de 33,5mm. A espessura da parede dos braços deve ser superior a 2mm. As luminárias devem possuir tamanho suficiente para abrigar o conjunto soquete/lâmpada.
 - 4- Sistema de iluminação pública das áreas verdes do loteamento, com lâmpadas e reatores de vapor metálico com potência de 250w, instalados em luminárias do tipo pétalas em quantidade suficiente para que toda a área possua luminosidade uniforme. As luminárias deverão possuir alojamento. Neste caso, toda alimentação deverá ser subterrânea, provida de caixas de passagem lacradas;

M
(18)
Nilma



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- 5- Sistema de energia elétrica domiciliar, com espaçamento máximo entre postes de 35,00m (trinta e cinco metros);
 - 6- Execução de guias e sarjetas, conforme padrão da Prefeitura Municipal de Assis;
 - 7- Execução de pavimentação asfáltica nas vias públicas do loteamento;
 - 8- Arborização das vias públicas e áreas verdes e de recreação do loteamento;
 - 9- Sistema de proteção à erosão local, através de galerias subterrâneas até o ponto final de descarga, inclusive obras de dissipação;
 - 10- Sujeitar-se à fiscalização permanente da Prefeitura na execução das obras e serviços constantes do projeto;
- b) Abster-se de outorgar qualquer escritura do imóvel caucionado descrito na alínea "g", sem que antes estejam concluídas as obras a que se obrigam no presente Termo e cumpridas as demais obrigações impostas pelas legislações acima referenciadas;
 - c) Fazer constar dos compromissos de compra e venda dos lotes, de ficar a LOTEADORA proprietária responsável pela execução dos serviços e obras descritas no item "a";
 - d) Estão ainda, os proprietários do Loteamento, cientes de que as infrações do estabelecido neste Termo e às demais disposições da Lei Municipal nº 2.092/81 e da Lei Federal nº 6.766/79 darão ensejo à cassação do Alvará e ao embargo administrativo da obra pela Prefeitura;
 - e) Deverão, ainda, os proprietários do loteamento submeterem-se ao registro imobiliário, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da aprovação, o projeto de loteamento;
 - f) Fornecer à Prefeitura Municipal de Assis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição do ato de aprovação do Loteamento, a certidão de inscrição e de averbação da circunscrição imobiliária competente;
 - g) Os proprietários do Loteamento dão como garantia à execução das obras, o imóvel constante neste Termo de Compromisso e que figura como obrigação da Loteadora, caucionando o mesmo em favor da municipalidade, com a seguinte descrição:

M
2
NBW



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Um terreno composto pelos lotes nºs 07 e 08 da Quadra nº 39, situado ao lado ímpar da Avenida Rui Barbosa, esquina da rua da Assembléia, na Vila Jardim Paulista, nesta cidade, distrito e Município de Assis, medindo 20.00 metros de frente para a Avenida Rui Barbosa, do lado direito, de quem da rua olha, o terreno mede 30.00 (trinta) metros e divide com o lote nº 06; do lado esquerdo, mede 30.00 metros e divide com a Rua da Assembléia e pelos fundos, mede 20.00 (vinte) metros e divide com lote nº 10, encerrando a área de 600,00 m², existindo edificado um prédio residencial de tijolos, coberto com telhas, sob o nº 1927, na Avenida Rui Barbosa".

- h) A área acima descrita e respectiva edificação serão objeto de Escritura Pública de Caução mediante garantia hipotecária, a qual poderá ser liberada através de Termo de Vistoria e aceitação das obras a ser efetuado pela Prefeitura;
- i) Os representantes legais da Loteadora se comprometem a assinar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias escritura pública de caução, onde configure de forma expressa a garantia ofertada e as demais condições específicas e expressas para a aprovação do loteamento;
- j) Fica fazendo parte integrante do presente Termo, o Relatório das Obras Complementares, sendo que o valor estimado das obras é de R\$ 526.369,22 (quinhentos e vinte e seis mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos) e a Caução oferecida foi avaliada em R\$ 671.135,35 (seiscentos e setenta e um mil cento e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços;
- k) Se os proprietários deixarem de cumprir as obrigações, ficará facultado à Prefeitura Municipal de Assis requerer a venda judicial do imóvel caucionado e aplicar a seu produto nas obras mencionadas no presente termo, sem prejuízo do mesmo sofrer as cominações das legislações pertinentes e aplicáveis à espécie;
- l) A LOTEADORA, juntamente com seus proprietários ficam cientes de que todas as obras relacionadas neste Termo, bem como quaisquer benfeitorias executadas pelos interessados nas áreas doadas passarão a fazer parte integrante do patrimônio do Município, com exceção das obras de iluminação, água e esgoto que serão transferidas às respectivas concessionárias, sem qualquer indenização, uma vez concluídas e declaradas de acordo, após vistoria regular.

Ficam os proprietários loteadores, cientes e concordes de que o não cumprimento dos termos do presente ou a prática de qualquer infração às disposições legais acima mencionadas acarretará à aplicação das penalidades legais cabíveis.

Handwritten marks: a large 'M' at the top right, a circled '3' in the middle right, and a signature 'N. Am' at the bottom right.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ciente de todos os compromissos assumidos, a LOTEADORA, por seus proprietários acima qualificados, assinam o presente Termo, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que possa produzir os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Fevereiro de 2.012.

CONSTRUIR LOTEADORA LTDA

NILMA DIVANI DE MELO
Procuradora

Testemunhas:

1ª:

CPF nº 601.519.358-15

2ª:

CPF nº 0298.800.51840

DE ACORDO:

ÉZIO SPÉRA
Prefeito Municipal